



Fls. nº 34

Paulo José da Silva
Agente Administrativo
Reg. 4223

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Processo nº: SF - 002364 / 2019

Interessado: Athol Equipamentos e Serviços de Embalagens Ltda-ME

Assunto: Apuração de Atividades

Exmo. Sr.

Coordenador da CEEMM

Eng. Ind. Mecânico Fernando Eugenio Lenzi

Em atendimento a vossa determinação a folha 33, após análise do conteúdo deste processo, estou apresentando o seguinte relato, parecer e voto.

1- Resumo dos fatos.

- a- Em trabalho de fiscalização a UGI de Americana detectou a existência ativa da interessada e verificou que a mesma não tinha registro neste conselho (fl 02).
- b- A empresa foi notificada e autuada (AI 33709/2016), em 17/10/2016 por infração ao Art. 59 da Lei Federal 5194/1966, incidência, sendo obrigada ao pagamento de multa e fornecimento de documentos.
- c- Os dados acima constam do processo SF-2564/2016, transitado e julgado em 06/06/2018, sendo mantida a multa e foi dado o prosseguimento ao processo.
- d- A empresa Athol Equipamentos e Serviços CNPJ 49.441.900/0001-63 foi novamente fiscalizada em 18/12/2018, sendo notificada para apresentar documentos, afim de serem apuradas as suas atividades. (fls 16/17).
- e- Em análise do seu Contrato Social fornecido (alteração fls. 24 a 29) foi verificado que o objeto social continua a ter atividades sujeitas a este Conselho Regional ou seja: **"Fabricação em parque industrial de terceiros, de embalagens de material plástico; Comércio atacadista de outros equipamentos, artigos de uso pessoal e domésticos e Comércio, *manutenção, instalação de maquinas e equipamentos industriais*".**
- f- Foi efetuado o pagamento relativo ao AI. 33709/2016, entretanto o registro neste regional não foi efetuado ensejando

A



Fls. nº

35

Paulo José de Silva
Agente Administrativo
Reg. 4223

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Processo nº: SF - 002364 / 2019

Interessado: Athol Equipamentos e Serviços de Embalagens Ltda-ME

Assunto: Apuração de Atividades

a abertura de um SF que foi enviado para a CEEMM para análise e parecer sobre a necessidade de registro neste Conselho Regional.

2. - Análise do processo.

- i. A Lei 5194/66 em seu art.59 consigna que as firmas, sociedades, associações, empresas em geral que se organizam para executar serviços ou obras relacionadas as atividades desta Lei, só poderão iniciar suas atividades após promoverem o registro nos Conselhos Regionais.
- ii. O art. 1 da Lei 6836/80 consigna que o registro das empresas e anotações dos seus responsáveis técnicos, profissionais legalmente habilitados é obrigatório.

3.- Parecer e voto.

Portanto tendo em vista o acima exposto, é meu parecer e voto que a empresa seja novamente autuada agora pôr **reincidência**, sendo aplicadas todas sanções pertinentes ao caso.

São Paulo, 16 de novembro de 2021

José Carlos Paulino da Silva

Eng. Industrial Mecânico e de Segurança do Trabalho

CREA SP 060028917 0